



OBJETO: Aquisição de Abrigo

UG: 160013 2025 EMPENHO TESOIRO Nº:								

UG: 167013 2025 EMPENHO FUNDO DO EXÉRCITO Nº:								

UG: 167013 2025 EMPENHO FUNDO DO EXÉRCITO Nº:

ÍNDICE DO PROCESSO - DISPENSA

- 1 – TERMO DE ABERTURA
- 2 – DIEX REQUISITÓRIO
- 3 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4 –DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 5 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
- 6 – TERMO DE REFERÊNCIA
- 7 – RELATÓRIO DE PESQUISAS DE
PREÇOS/ORÇAMENTOS
- 8 – CONSULTA AO SICAF
- 9 – CONSULTA CONSOLIDADA TCU (CEIS, TCU CNEP e
CNJ)
- 10 – CONSULTA AO CADIN
- 11 – NOTA DE CRÉDITO
- 12 – NOTA DE EMPENHO
- 13 – TERMO DE ENCERRAMENTO

CHECK-LIST DO DEMANDANTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – R\$ 21.600,00)

NR ORDEM	DOCUMENTOS NECESSÁRIA A SER ENCAMINHADA PELO DEMANDANTE	BASE LEGAL
1	Requisição. Obs: o processo requisitório deverá conter capa, índice, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e demais documentos discriminados abaixo.	Lei nº 14.133/2021, artigo 18, Inc I
2	Justificativa.	Lei nº 14.133, art. 18, Inc I
3	Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. (incluindo CATMAT/CATSER).	Lei nº 14.133, art. 18, Inc II
4	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos parâmetros legais.	IN 73, de 05/08/2020 Lei nº 14.133, art. 18, Inc IV
5	Indicação do recurso próprio para a despesa.	Lei nº 14.133/2021, artigo 72, IV
6	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 14.133/2021, artigo 72, VIII
7	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02 Lei nº 14.133/2021, artigos 12, VI e 18
8	Elaboração de mapa comparativo dos preços.	art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008 / Lei nº 14.133, art. 18, Inc IV
9	Documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista obs: pode ser obtidas de forma simplificada por meio do SICAF.	Lei 14.133/2021 artigo 68; INSS - art. 195, §3º, CF 1988, FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95, Lei 12.440/11



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025

Em conformidade com disposto no art. 17 da Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, autuo nesta data o Procedimento Administrativo nº 64255.009466/2025-28, referente ao processo de dispensa de licitação para aquisição de material, 64255.009466/2025-28 deste estabelecimento de Ensino, cujas necessidades, estimativas e justificativas estão definidas no Termo de Referência e no despacho do Ordenador de Despesas constante do DFD nº 06/2025, anexa ao processo.

Manaus-AM, 29 de setembro de 2025

ANDREI DA SILVA BERNARDO – CAP
Chefe da SALC/CMM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

Requisição nº 05 – Seção de Educação Física
EB: 64255.009466/2025-28

Manaus, AM, 29 setembro 2025

Da Seção de Educação Física

Ao Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de agasalhos esportivos do Colégio Militar de Manaus.

Anexos: SICAF

Nota de Crédito

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a Vossa Senhoria providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material, abaixo relacionado para a Aquisição de 50 agasalhos esportivos (abrigo e calça) com chimpa e personalizações bordadas e 100 Camisas polos dryfit com distintivo bordado na costas em silk, visando atender às necessidades e atividades esportivas do Colégio Militar de Manaus, tendo em vista que esta aquisição é essencial para a participação dos jogos da amizade 2025, utilizando-se para tal fim a modalidade dispensa de licitação (dispensa eletrônica):

ITEM	SUB ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR
1	23	617552	Conjunto de agasalhos esportivos (abrigo e calça) com chimpa com personalizações bordadas	Und	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
2	23	600671	Camisas polos dryfit, com distintivo bordado na costas em silk	Und	100	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
TOTAL							R\$ 21.600,00

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO FERNANDES CARVALHO
Data: 08/10/2025 12:21:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO FERNANDES CARVALHO - Cel
Chefe da Seção de Educação Física

Despacho do Fiscal Administrativo do CMM :

Reconheço a necessidade da aquisição do material e concordo com o prosseguimento do processo.

FABIO REBELO
DA
SILVA:61000108
287

Dados:
2025.10.09
10:20:41 -03'00'

FÁBIO REBÊLO DA SILVA - Cel
Fiscal Administrativo do CMM

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos, para atender à solicitação contida na Requisição nº 05/2025– SEF, de 29/09/2025.
 2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/CMM) adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e inicie os procedimentos para a aquisição do material.
 3. () Cotação eletrônica com disputa (X) Cotação eletrônica sem disputa
 4. Para fins de aquisição dos referidos materiais ou serviços, empregar os recursos orçamentários abaixo.
- | UG
Favorecida | NC | Data | PT
Res | PI | ND | UGR | Fonte
Pagadora |
|------------------|----|------|-----------|----|----|-----|-------------------|
| | | | | | | | |
5. A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico Organizacional 7 “Prover apoio logístico para atender todas as necessidades do CMM”.
 6. Enquadrar a despesa na natureza da despesa – 33.90.30 / Subitem 23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

7. Publique-se:

LUIZ AFONSO
GOMES DE SOUSA
FILHO:21305745809

Assinado de forma digital por
LUIZ AFONSO GOMES DE
SOUSA FILHO:21305745809
Dados: 2025.10.09 15:59:38
-04'00'

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO - Cel
Ordenador de Despesas do CMM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA nº 05 – SEF

Órgão: Colégio Militar de Manaus	
EB: 64255.009466/2025-2813.	
Setor Requisitante: Seção de Educação Física do Colégio Militar de Manaus	
Responsável pela Demanda: LEONARDO FERNANDES CARVALHO	CPF: 070.145.417-22
e-mail: sef.cmm@gmail.com	Telefone: (55) 98178-3464
1. Descrição Sucinta do material	
Aquisição de 50 agasalhos esportivos (abrigo e calça) com chimpa e personalizações bordadas e 100 Camisas polos dryfit com distintivo bordado na costas em silk, visando atender às necessidades e atividades esportivas da seção de educação física (SEF) do Colégio Militar de Manaus (CMM).	
2. Justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Conjunto de 50 agasalhos esportivos (abrigo e calça) com chimpa e personalizações bordadas e 100 Camisas polos dryfit com distintivo bordado na costas em silk, destinadas à Seção de Educação Física (SEF) do Colégio Militar de Manaus (CMM), com vistas à participação da equipe nos Jogos da Amizade, a serem realizados na cidade de Resende (RJ). O evento, de natureza bienal, reúne instituições congêneres em atividades esportivas e culturais, promovendo a integração entre alunos e o fortalecimento dos valores institucionais. A iniciativa está alinhada ao Planejamento Estratégico da Sistema Colégio Militar do Brasil, notadamente no que se refere ao fomento à formação integral dos alunos, ao incentivo à prática esportiva como instrumento de disciplina, trabalho em equipe e espírito de corpo, bem como à valorização da imagem institucional. A padronização e identificação visual da delegação do CMM, por meio de uniformes adequados e condizentes com o padrão das demais instituições participantes, é essencial para representar com dignidade o Colégio, promovendo o sentimento de pertencimento, a valorização do esforço dos alunos selecionados e o fortalecimento da identidade militar-escolar. Além disso, a participação em eventos interestaduais com uniforme próprio reforça a coesão institucional e transmite profissionalismo e organização. Assim, a contratação ora proposta justifica-se plenamente, por estar diretamente vinculada ao cumprimento da missão institucional do CMM e aos objetivos estratégicos do SCMB, além de atender a uma necessidade concreta e recorrente no calendário de eventos da Seção de Educação Física.	

(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

3. Quantidade do material a ser adquirido					
Item	CatMat/ CatServ	Sub Item	Descrição	Und	Qtde

1	617552	23	Conjunto de agasalhos esportivos (abrigo e calça) com chimpa com personalizações bordadas	Und	50
2	600671	23	Camisas polos dryfit, com distintivo bordado na costas em silk	Und	100

4. Previsão de data em que deve ser iniciada aquisição de material

A partir do 2º semestre de 2025.

5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização

Integrante da EPC

JOSÉ HORÁCIO LAUDELINO REGO – 2º Sgt

Manaus-AM, 29 setembro de 2025

Documento assinado digitalmente



LEONARDO FERNANDES CARVALHO

Data: 08/10/2025 12:23:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO FERNANDES CARVALHO - Cel

Chefe da Seção de Educação Física

Despacho do Fiscal Administrativo do CMM :

Reconheço a necessidade da aquisição do material e concordo com o prosseguimento do processo.

FABIO REBELO DA

SILVA:6100010828

FABIO REBELO DA SILVA - Cel

Fiscal Administrativo do CMM

Dados: 2025.10.09

10:21:02-03'00'

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos, para atender a solicitação contida na Requisição nº 05 – SEF, de 29/09/2025.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/CMM) adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e inicie os procedimentos para a aquisição do material.
3. Para fins de aquisição dos referidos matérias ou serviços, empregar os recursos orçamentários abaixo.

UG Favorecida	NC	Data	PT Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

4. () Dispensa eletrônica com disputa (X) Dispensa eletrônica sem disputa

5. A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico Organizacional 7 “Prover apoio logístico para atender todas as necessidades do CMM”.

6. Enquadrar a despesa na natureza da despesa – 33.90.30 / Subitem 23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

7. Publique-se:

**LUIZ AFONSO
GOMES DE SOUSA
FILHO:21305745809**

Assinado de forma digital por
LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA
FILHO:21305745809
Dados: 2025.10.09 15:59:59
-04'00'

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO - Cel
Ordenador de Despesas do CMM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam os autos de processo administrativo com vistas aquisição de material, para atender a demanda da Seção de Educação Física do Colégio Militar de Manaus.

Cumprindo as determinações do Estatuto das Licitações e Contratos, lei nº 14.133, realizou-se pesquisa de mercado, cotando preços anexados aos autos, tendo a contratação o valor estimado total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Em prosseguimento, insta observar que há disponibilidade orçamentária conforme informação orçamentária presente no Projeto Básico, de modo a fazer frente aos custos oriundos da contratação almejada pela Administração.

Sendo assim, considerando que o preço ofertado está abaixo do limite previsto no Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, conforme inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 e que a Administração deve primar pelo cumprimento do princípio da aquisição do material, devendo agir de ofício sempre que a situação apresentada no caso concreto possa trazer prejuízos diretos ao patrimônio público e, indiretamente, ao usuário do material, e;

Considerando ainda que o princípio constitucional da eficiência, esculpido no *Caput* do artigo 37 da Carta Magna de 1988, tem aplicabilidade imediata e deve ser um norte em qualquer ação/atividade do gestor público;

Autorizo a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, tendo em vista a necessidade imperiosa de tal contratação para a Administração, e o permissivo legal.

Manaus-AM, 29 de setembro de 2025

**LUIZ AFONSO GOMES
DE SOUSA
FILHO:21305745809**

Assinado de forma digital por LUIZ
AFONSO GOMES DE SOUSA
FILHO:21305745809
Dados: 2025.10.09 16:00:22 -04'00'

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO - Cel
Ordenador de Despesas do CMM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

Anexo I – TERMO E REFERÊNCIA (NUP:64255.002538/2025-14)

OM: Colégio Militar de Manaus

Setor Requisitante: Seção de Educação

Física

Responsável pela Demanda: Leonardo Fernandes Carvalho

CPF: 070.145.417-22

E-mail: sef.cmm@gmail.com

Telefone: (55) 98178-3464

OBJETO: Aquisição de agasalhos esportivos para os jogos da amizade.

Item	SI	Especificação do objeto	CATSERV	Unid	Qtd	Valor Unitário Médio	Valor Total médio (R\$)
1	23	Conjunto de agasalhos esportivos (abrigo e calça) com chimpa com personalizações bordadas	617552	und	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
2	23	Camisas polos dryfit, com distintivo bordado na costas em silk	600671	und	100	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: constam no documento de formalização da demanda.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo:

OM	ENDEREÇO
Colégio Militar de Manaus	Rua José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070 - Colégio Militar De Manaus

2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 3.1. A escolha pela dispensa eletrônica para a aquisição do material de vigilância do Colégio Militar de Manaus, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se a mais adequada devido à especificidade técnica do item solicitado. Além disso, o valor proposto encontra-se abaixo da média de mercado, garantindo economicidade ao processo. Cabe destacar, ainda, que essa modalidade possibilitará uma redução adicional de custos ao eliminar despesas relacionadas ao frete, resultando em maior eficiência e economia para a Administração Pública.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;
- 4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 5.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: José Horácio Laudelino Rêgo – 2º Sgt

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

9. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- 9.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	Data	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

Manaus-AM, 29 setembro de 2025.
LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO:21305745809
Assinado de forma digital por LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO:21305745809
Dados: 2025.10.09 16:00:48 -04'00'
LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO - Cel
Ordenador de Despesas do CMM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº04/2025

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei 14.133/21 e os demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1.OBJETO:

aquisição do material

GB CONFECÇÕES - CNPJ: 00.931.601/0001-18

Item	SI	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	23	Conjunto de agasalhos esportivos (abrigo e calça) com chimpa com personalizações bordadas.	UND	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
2	23	Camisa polo dryfit, com distintivo bordado na costas em silk	UND	100	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
TOTAL						R\$ 21.600,00

BOLEIROS & CIA – CNPJ: 12.558.216/0001-56

Item	SI	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	23	Abrigo esportivo em chimpa	UND	50	R\$ 305,00	R\$15.250,00
2	23	Camisa polo	UND	100	R\$ 95,00	R\$9.500,00
TOTAL						R\$24.750,00

SKIT CONFECÇÕES – CNPJ: .885.398/0001-04

Item	SI	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	23	Conjunto de agasalho esportivo abrigo em chimpa, com personalizações bordadas	UND	50	R\$ 320,00	R\$16.000,00
2	23	Camisa polo em drifit, com distintivo bordado	UND	100	R\$ 100,00	R\$10.000,00
TOTAL						R\$24.750,00

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: setembro de 2025

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de: (x) Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra:

Esse cálculo incidiu sobre um conjunto de três orçamentos.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 da lei 14.133/21 e Art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME :

() I – Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>).

Não utilizado devido ao preço e especificação do material, uma vez que não foram identificados contratos similares disponíveis nos sistemas oficiais de consulta que contemplassem o mesmo escopo técnico e características específicas do objeto, especialmente em relação à natureza do objeto.

() II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não foram encontradas atas de registro de preços vigentes que atendessem às especificidades do material, considerando o modelo do cabo a metragem e as exigências técnicas da manutenção, inviabilizando o uso deste parâmetro.

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Embora tenha sido realizada busca em fontes acessíveis no mercado privado, os dados encontrados apresentaram inconsistências quanto à compatibilidade técnica ou foram insuficientes para formar uma base comparativa adequada para a pesquisa de preços devido à **falta de garantia de preços válidos para a realidade da aquisição**, considerando fatores como **variação de mercado, tributações, prazos de entrega e condições comerciais específicas**.

(X) IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A pesquisa de preços para de aquisição de 50 agasalhos esportivos (abrigo e calça) com chimpa e personalizações bordadas e 100 Camisas polos dryfit com distintivo bordado na costas em silk, foi realizada conforme o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e o **art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME**, utilizando o **inciso IV** (pesquisa direta com fornecedores) devido à necessidade de valores atualizados e específicos. Os incisos I, II e III foram descartados por ausência de registros atualizados, inexistência de aquisições similares recentes e falta de garantia de preços válidos. Assim, a metodologia adotada assegurou maior precisão e aderência ao mercado fornecedor.

A utilização do inciso IV se justifica pela possibilidade de obtenção de dados atualizados e específicos do mercado. Assim, diante da inviabilidade de aplicação dos incisos anteriores, a UG optou por utilizar o inciso IV do art. 5º da IN 65/2021, que permite a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
Conjunto de agasalhos esportivos (abrigo e calça) com chimpa com personalizações bordadas	GB CNPJ: 00.931.601/0001-18		RUA COMENDADOR BERNARDO ALVES TEIXEIRA, 1220 – Campinas – SP (XX19) 3242-9421 Cidade: Campinas - SP		14/05/2025	R\$ 250,00

Camisas polos dryfit, com distintivo bordado na costas em silk	GB CNPJ: 00.931.601/0001-18	RUA COMENDADOR BERNARDO ALVES TEIXEIRA, 1220 - Campinas - SP (XX19) 3242-9421 Cidade: Campinas - SP	14/05/2025	R\$ 75,00
--	---------------------------------------	--	------------	-----------

5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1 Desta forma, foi utilizado o inciso IV para análise de preços.

Especificação do objeto	Unid	Qtd	1º Orçamen to	2º Orçament o	3º Orçame nto	Valor Unitá rio Médio	Valor Total Médio
Conjunto de agasalhos esportivos (abrigo e calça) com chimpa com personalizações bordadas	Und	50	R\$ 13.750,00	R\$ 15.250,00	R\$ 16.000,00	R\$ 291,66	R\$ 14.583,33
Camisas polos dryfit, com distintivo bordado na costas em silk	Und	100	R\$ 7.850,00	R\$9.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
Preço total médio de Referência			R\$ 23.166,67				
Preço total do material			R\$ 21.600,00				

5.2 Desta feita, a aquisição referente ao DIEx Requisitório nº 06/2025 – Seção de Educação Física, de 29 de setembro de 2025, EB 64255.004721/2025-46 refletem, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame. O fornecedor entregará o objeto no prazo de 30 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6. **Anexos:** A documentação comprobatória contendo 03 folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO FERNANDES CARVALHO
Data: 08/10/2025 12:22:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO FERNANDES CARVALHO - Cel
Chefe da Seção de Educação Física



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (NUP: 64255.002538-14)

Torna-se público que o Colégio Militar de Manaus, por meio do(a) seção de aquisição, licitações e contratos, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da instrução normativa seges/me nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: ____/____/____

LINK: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR/](https://www.gov.br/compras/pt-br/)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 9:00 ÀS 15:00.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 50 agasalhos esportivos (abrigo e calça) com chimpa e personalizações bordadas e 100 Camisas polos dryfit com distintivo bordado na costas em silk, por O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em um único item conforme tabela constante abaixo:

GB CONFECÇÕES - CNPJ: 00.931.601/0001-18

Item	SI	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	23	Conjunto de agasalhos esportivos (abrigo e calça) com chimpa com personalizações bordadas.	UND	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
2	23	Camisa polo dryfit, com distintivo bordado na costas em silk	UND	100	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
TOTAL						R\$ 21.600,00

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra ou material;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição de material;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou materiais, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 2.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 2.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 2.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 2.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 2.9. contiver vícios insanáveis;
- 2.10. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.11. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.12. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.13. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 2.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 2.15. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.16. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 2.17. Em aquisição de material, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 2.18. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 2.19. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 2.20. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.
- 2.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 2.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 2.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 2.24. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 2.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante de material ou da área especializada no objeto.
- 2.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 2.27. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 2.29. HABILITAÇÃO
- 2.30. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 2.31. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2.32. SICAF;
- 2.33. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 2.34. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 2.35. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 2.36. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 2.37. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.38. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 2.39. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.40. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 2.41. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 2.42. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 2.43. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 2.44. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.45. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 2.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 2.47. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 2.48. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.49. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 2.50. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 2.51. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 2.52. CONTRATAÇÃO
- 2.53. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.
- 2.54. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 2.55. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 2.56. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 2.57. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 2.58. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.59. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.60. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 2.61. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 2.62. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

3. SANÇÕES

- 3.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 3.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos matérías adquiridos no interesse coletivo;
- 3.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 3.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 3.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 3.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 3.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 3.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 3.16. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 3.17. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 3.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 3.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 3.20. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.21. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 3.22. as peculiaridades do caso concreto;
 - 3.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 3.24. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 3.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3.26. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 3.27. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 3.28. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 3.29. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 3.30. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 3.31. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 3.32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 3.33. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

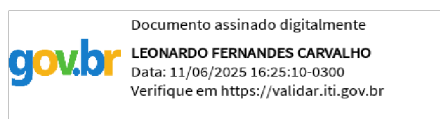
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 4.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 4.3. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 4.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 4.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 4.6. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 4.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 4.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 4.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 4.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 4.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 4.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 4.16. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 4.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

4.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Manaus-AM, 29 setembro de 2025.



LEONARDO FERNANDES CARVALHO - Cel
Chefe da Seção de Educação Física

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Aprovo o presente edital de contratação direta. Encaminho para apreciação do Ordenador de Despesas.

FABIO Dados:
REBELO DA 2025.10.0
SILVA:6100 9 10:21:51
Manaus-AM, 29 de setembro de 2025
0108287-0300'

FÁBIO REBÊLO DA SILVA – Cel

Fiscal Administrativo do Colégio Militar de Manaus

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Manaus-AM, 29 setembro de 2025.

LUIZ AFONSO GOMES DE
SOUSA FILHO:21305745809

Assinado de forma digital por LUIZ AFONSO
GOMES DE SOUSA FILHO:21305745809
Dados: 2025.10.09 16:01:24 -04'00'

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO - Cel
Ordenador de Despesas do CMM

GB CONFECÇÕES

Orçamento Colégio Militar de Manaus

Descrição	Valor Unit	Qtd	Valor Total
Conjunto de agasalho esportivo abrigo em chimpa, com personalizações bordadas	R\$ 275,00	50	R\$ 13.750,00
Camisa pólo em drifit, com distintivo bordado e costas em silk	R\$ 78,50	100	R\$ 7.850,00

Considerações

- Trabalhamos apenas com material de primeira linha (Microfibra, zíper padrão Nike e Adidas, bordados personalizados)
- **Orçamento válido por 30 dias**
- Empresa cadastrada SICAF
- Temos certificação do InMetro

OMs que contrataram nossos serviços nos últimos anos:

AMAN – Todos os cursos	2ª DE	1º RCG	C FORN JAURU/66º BI MTZ
EsPCEX - PREGÃO ELETR	5ª DE	4º ESQD C MEC	1º PEL COM
ESA	2ª RM	12º ESQD	2ª CIA COM
ESFCEX	4ª RM	13º R C MEC	9º B COM GE
I M E	9ª RM	20º RCB	3º BPE
Colégio Militar	4ª CIA E CMB MEC	23º ESQ CAV SL	8º BPE
(SP/BSB/Manaus)	4º BE CMB	1ª BDA INF SL	13º PEL PE
PROFESP	6ª CIA E CMB SL	3ª CIA INF	32º PEL PE
Banda Sinfônica Exército	1º GAC SL	6º BIL	33º PEL PE
GAB CMT EX	2º GACL	7º BIS	1º B LOG SL
GSI	3ª BIAAAe	10º BIL MTH	2º B LOG
BGP	6º GMF	12º BIL MTH	23º B LOG SL
BCMS	10º GAC SL	19º BC	1º DSUP
CMSE	11º GAC	23ª BDA INF SL	9º B SUP
CPOR – SP	12º GAC	28º BI MEC	21º D SUP
CPOR - RJ	20º GACL	36º BI MEC	22º DSUP
CPOR – RECIFE	22º GAC	50º BIS	1º BAVEX
CIOESP	28º GAC	51º BIS	2º BAVEX
CEFAN	1º ESQ CAV PQDT	52º BIS	3º BAVEX

Documento assinado digitalmente



MARIA DAS GRACAS BARBOSA BARRETO
Data: 16/09/2025 11:19:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria das Graças Barbosa Barreto

Maria das Graças Barbosa Barreto
Sócia Proprietária
CPF.: 155.822.548-03

Campinas, 20 de setembro de 2025



INSC.: 795.091.593.117

Contato: (19) 3233-1380 / 3231-6509 / boleiroseciaoficial

CONTATO:

ENTREGA:

DATA

20/09/25

K	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
	50	ABRIGO ESPORTIVO EM CHIMPA	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
	100	CAMISA POL	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
			SUBTOTAL	R\$ 24.750,00
VENDEDOR:MARCOS			TOTAL	R\$ 24.750,00

*****FIQUE ATENTO AS OBSERVAÇÕES*****

PEDIDO MINIMO (10 PCS) REPOSIÇÃO MIN(5PCS)

REAPOSIÇÃO DE ATÉ 4PÇS ACRESCENTAR R\$ 30,00 POR PEÇA

TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA DO UNIFORME (90 DIAS)

APÓS ESSE PRAZO O CLIENTE PERDE O UNIFORME E VALOR PAGO

PRAZO DE ENTREGA(UNIFORME 30 DIAS ÚTEIS, AGASALHOS 40 DIAS ÚTEIS)

NÃO É POSSÍVEL FAZER ALTERAÇÕES EM PEDIDOS APROVADOS!

APROVAÇÃO FINAL SERÁ FEITA DIRETO COM NOSSO ARTIFINALISTA

DEVE SER FEITA NO MESMO DIA OU NO MÁXIMO NO PRÓXIMO DIA PARA NÃO AFETAR O PRAZO DE ENTREGA

JOGOS DIGITAIS PODEM SOFRER VARIAÇÃO DE TONALIDADE!

NA RETIRADA SOMENTE ACEITAMOS PAGAMENTOS EM: \$\$ DINHEIRO, DÉBITO OU PIX

FIQUE ATENTO PARA A APROVAÇÃO FINAL DO ARQUIVO POIS

ERROS APROVADOS SERÃO DE SUA RESPONSABILIDADE

CIENTE DAS OBSERVAÇÕES ACIMA

Francis

**CLIENTE**

EMPRESA: COLEGIO MILITAR DE MANAUS

Nº ORÇAMENTO 0252

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CLEMENTE, 157

CIDADE: MANAUS

CEP. 69010-070

TELEPHONE:

CONTATO

CNPJ:

I.E.:

TOTAL	R\$ 26.000,00
-------	---------------

CONDIÇÕES

VENDEDOR:

FRETE:

COND. PAGTO.: EMPENHO

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: COMBINAR

APROVADO POR:

DATA: / /

SKIT CONFECÇÕES

Campinas, 20 de setembro de 2025